



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Quarta-feira • 10 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2151

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Contrato Administrativo Nº. PP- 085/2020** - Termo de contrato nº PP-085/20 por Pregão Presencial nº 008/2020, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo de passeio, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itanhém e a empresa Buriti Veículos, Peças e Serviços Ltda.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. PP- 085/2020

VALOR: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)

Termo de contrato nº PP-085/20 por Pregão Presencial nº 008/2020, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo de passeio, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de ITANHÉM e a empresa BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE ITANHÉM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Itanhém inscrita no CNPJ nº 14.210.512/0001-97, localizada na Praça Castro Alves, 01, S/N, Centro, CEP 45.970-000, legalmente representado por sua Prefeita, a Senhora **ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 297.862-SSP/BA e CPF nº 784.411.297-20, residente na Fazenda Suíça I, zona rural, Itanhém, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** firma estabelecida à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 642, Bairro Monte Castelo, na cidade de Teixeira de Freitas – BA, inscrita no CNPJ nº 07.666.744/0001-50, aqui representada por João Roberto Martins Brandão, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF(MF) sob o nº 008.518.465 – 99 e Cédula de Identidade nº 06.673.503-30 – SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato firmam o presente contrato de aquisição de veículos, de acordo com a Leis 8.666/93, 10.520/02, o Edital de Pregão Presencial nº 008/2020 e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de 01 (um) veículos populares com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, freios com ABS, 0 Km, 02 (dois) Airbags Frontais, cor branca, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina e álcool, ano 2018, modelo 2019, motor 1.0 a 1.3, acima de 70cv, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas das portas com controle remoto, câmbio manual de 05 (cinco) marchas, 04 (quatro) portas, limpador e desembaçador do vidro traseiro, pneus 175/65, roda de aço aro 14”, cintos de segurança traseiro central de 3 pontos, distância entre eixos de no mínimo 2.370 mm, para atender as necessidades do município de Itanhém-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global deste contrato é de **R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)**, correspondendo à aquisição total dos veículos, conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 008/2020, que passa fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Não haverá reajustamento de preço durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais com as devidas requisições, e mediante da documentação necessária a sua liquidação, além da apresentação de:
Comprovante de inexistência de débito de contribuição previdenciária INSS;
Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de validade deste contrato será de até 31/12/2018, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou aditivado quando esgotar as quantidades dos materiais nele descrito e nos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA:

A despesa será classificada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

03.01 – Unidade de Administração e Finanças
20.20 – Manut. dos Serviços Téc. e Adm. da Secretaria Municipal de Administração
44.90.5200 – 9123000 – Equipamento e Material Permanente
44.90.5200 – 0192000 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA:

Constituem responsabilidades das partes:

I – A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento constante deste contrato.

II – A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outros encargos que decorrerem em razão deste Contrato, inclusive contribuições previdenciárias;

III – A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa moratória no valor de 0,5% do valor do Contrato, por cada inadimplência a ela imputável, que será aplicada em até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

IV – O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;

V – A CONTRATADA pagará multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de sua inexecução total ou parcial;

VI – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto deste contrato respeitando as normas legais de higiene e limpeza, prezando sempre pela boa qualidade e prazo de validade dos produtos;

VII – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento objeto da aquisição no prazo estabelecido, obedecendo a disponibilidade financeira da Prefeitura;

VIII – O CONTRATANTE obriga-se a encaminhar todas as solicitações de aquisição com a devida antecedência estabelecida para o perfeito funcionamento deste contrato.

CLÁUSULA NONA:

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

II – A lentidão na execução da aquisição dos materiais, motivando o atraso na execução do mesmo;

III – A paralisação da aquisição dos materiais, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;

IV – A decretação de falência da CONTRATADA;

V – A dissolução da sociedade;

VI – O atraso no pagamento das parcelas previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;

VII – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;

VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.

IX – Amigável por acordo entre as partes e conveniência para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica este contrato vinculado ao **Processo de Licitação Pregão Presencial nº 008/2020**, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

Fica determinado que a fiscalização da entrega dos bens esteja sob a responsabilidade da Senhora Larisse Costa Almeida, nomeada através da Portaria nº 02 de 06 de janeiro de 2020, conforme artigo 67 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhém para solucionar qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outra por mais privilegiava que for.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Itanhém – BA, 29 de maio de 2020.

ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ
PREFEITA MUNICIPAL

BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº 07.666.744/0001-50

TESTEMUNHAS: 1ª _____

CPF _____.

2ª _____

CPF _____.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062